



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

233

LEI Nº 4.748

De 26 de setembro de 1996

Projeto de Lei nº 155/96

Autor : Vereador Gildo Merlos

Suspende a aplicação de dispositivo da Lei nº 4.430/94, que alterou a Lei nº 3.815/90, disciplinando a distância para a construção de postos de derivados de petróleo e álcool combustível.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10 de setembro de 1996, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica suspensa pelo prazo de 10 (dez) dias, a aplicação do inciso III, do artigo 1º, da Lei nº 4.430, de 06 de dezembro de 1994, que alterou a Lei nº 3.815, de 19 de dezembro de 1990, disciplinando a distância para a construção e funcionamento de postos de derivados de petróleo e álcool combustível.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte seis) de setembro de 1996 (mil novecentos e noventa e seis).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
Diretor do Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio nº 01/96.

.Publicada no Jornal "O IMPARCIAL", de sábado, 30.setembro.96.